

LEI Nº 1.344, DE 02 DE MAIO DE 2022.

Projeto de Lei nº 005/2022
Autoria do Poder Legislativo Municipal

**“Dispõe sobre a
instalação de câmeras
de monitoramento e
segurança nos
berçários e creches
municipais, e dá outras
providências.”**

FELIPE GEFERSON SEME AMED, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento e segurança nas dependências dos berçários e creches municipais do Município de São Lourenço da Serra.

Parágrafo único: O sistema permanente de vigilância eletrônica deverá ser mantido ininterruptamente durante todo o período escolar.

Art. 2º O monitoramento eletrônico será realizado nos espaços comuns de salas de aula, bibliotecas, parques e demais espaços de uso comum, exceto os banheiros.

Art. 3º Qualquer responsável que tenha seu filho matriculado na respectiva unidade educacional poderá acessar online as câmeras, bem como solicitar o acesso às imagens e gravações do circuito de vigilância eletrônica.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar, bem como fiscalizar o disposto nesta lei.

Art. 5º As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 02 de maio de 2022.



FELIPE GEFERSON SEME AMED
PREFEITO MUNICIPAL